



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 001/2018 - CMA

Contratada: LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento jurídico para a Câmara Municipal de Alenquer.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alenquer,

O Contrato nº 001/2018 - CMA tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento jurídico para a Câmara Municipal de Alenquer.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2018, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2019, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

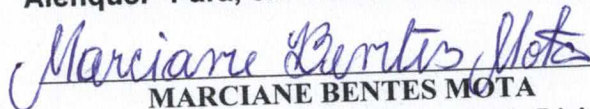
Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Alenquer -Pará, em 26 de dezembro de 2018.


MARCIANE BENTES MOTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação